



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1993, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a inclusão do dia municipal de prevenção de acidentes domésticos com idosos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituída o Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente a ser realizada anualmente no dia 1º de outubro ou na semana subsequente quando a data coincidir com final de semana, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

**Art. 2.º** No Dia de que trata esta Lei poderão ser realizadas palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como promover atividades educativas e voltadas a conscientização e prevenção dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos com idosos.

**Art. 3.º** O Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F88-85F8-B7E6-372D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.XXX.XXX-20) em 29/03/2022 10:17:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6F88-85F8-B7E6-372D>

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE MARÇO DE 2022

Nº 058

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1993, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão do dia municipal de prevenção de acidentes domésticos com idosos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída o Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente a ser realizada anualmente no dia 1º de outubro ou na semana subsequente quando a data coincidir com final de semana, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2.º No Dia de que trata esta Lei poderão ser realizadas palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como promover atividades educativas e voltadas a conscientização e prevenção dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos com idosos.

Art. 3.º O Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1517, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais, c/c o disposto no Art. 43, IV da Lei Nacional n.º 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude do município de São Gonçalo do Amarante, como etapa preparatória da 4ª Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada no dia 05 do mês Abril de 2022 no Auditório do IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. A Conferência terá o tema: “O Poder da Juventude na Transformação do RN”.

Art.2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Gonçalo do Amarante e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art.3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo

Conselho Municipal de Juventude de São Gonçalo do Amarante – COMJUSGA, coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM) e apoiada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I- Do Poder Público:

Breno Alves da Silva - SEMJEL

Ana Cláudia Cabral da Silva - SEMJEL

Thiago Bruno de Souza – SEMTASC

Isabelle Cristina Cunha de Barros - SEMTASC

Ailton do Nascimento Carvalho – FCDM

Priscila Lima – SEMPDP

Fernando de Lima – SEMJEL

Ariel Dantas da Silva Rodrigues – SECOM

Alexsandra da Silva Ribeiro – SMS

Júlio Antônio da Silva Neto - SMS

Ilder Christian de Lima Varela – SME

Maria Miris Barbosa de Oliveira – SME

Mayara Natanna Argemiro da Silva – SEMTASC

II- Da Sociedade Civil:

Maria Ilma Bezerra Barros – COMDICA

Klayse Bezerra Dantas Resendes - COMDICA

Cassius Clay Batista da Silva Filho – COMJUSGA

Lucas Santana de Moraes – ESTUDANTIL/UNIVERSITÁRIO

Ronaldo Adriano Dantas – PREVENÇÃO AOS DROGAS

Nealison Tavares – PREVENÇÃO AOS DROGAS

Maria Helena Dantas Abreu – ORGANIZAÇÕES JUVENIS RELIGIOSAS

Paulo Yago Dantas Alcantra – ORGANIZAÇÕES JUVENIS RELIGIOSAS

Raissa Bernardo Possidônio de Araújo – SETOR EMPRESARIAL

Klebson Diego Araújo Alves – SETOR EMPRESARIAL

Lavinia Deise de Souza Dias – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES

David Agostinho da Silva – E-SPORTS

Sulamita Lima de Oliveira – BIBLIOTECÁRIA

Fernando Henrique Germano do Nascimento – BATALHA DE RIMA

Aline Trajano de Melo – CONSELHO TUTELAR

Ivângelo Mendes de França – POVOS TRADICIONAIS

Silas Andrade do Nascimento – CONSELHO COMUNITÁRIO

Luiz Felipe de Lima da Silva – LGBTQIA+

Thiago de Souza Costa – LGBTQIA+

Art.5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo deverá em conformidade com o regimento da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de março de 2022.

201º da Independência e 134º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal